



CONTRATO Nº 235/2026/EDUC

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 233/2026/EDUC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DOS CAMPOS.

O **MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Justiniano Silva, n.º 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.607.213/0001-28, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal Interina, Portaria n.º 074/2026, a Sra. Arine Lorena da Silva Miranda, brasileira, maior, portadora do CPF/MF n.º ***.686.***-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DOS CAMPOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 16.432.064/0001-00, sediado(a) na Fazenda Campos, Campos, s/n, Amélia Rodrigues – BA, CEP 44.230-000, Tel.: (75)98281-9688 – Email: cesariojao103@gmail.com, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Cesar Ferreira de Jesus, CPF Nº ***.434.***-72, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 002/2026 e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n.º 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (frutas, verduras e hortaliças) para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Amélia Rodrigues –Ba, para ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	4.000	R\$ 7,24	R\$ 28.960,00
2	ABÓBORA - FRUTO TAMANHO GRANDE, ÍNTEGRA, LIMPA E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	KG	3.000	R\$ 8,47	R\$ 25.410,00



3	AIPIM - RAÍZES FIRMES, NOVAS, COM AUSÊNCIA DE FUNGOS.	KG	3.500	R\$ 7,44	R\$ 26.040,00
4	ALFACE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. MAÇO PESANDO MÍNIMO DE 150 GRAMAS.	MAÇO	1.000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
5	AMENDOIM, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.000	R\$ 16,23	R\$ 16.230,00
6	BANANA DA TERRA - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, ADEQUADA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES.	KG	5.000	R\$ 14,44	R\$ 72.200,00
7	BANANA DA PRATA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	5.000	R\$ 10,59	R\$ 52.950,00
8	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4.000	R\$ 8,78	R\$ 35.120,00
9	BEIJU DE TAPIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA OU QUÍMICA, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PACOTE	500	R\$ 12,79	R\$ 6.395,00
10	BISCOITO/SEQUILO DE GOMA - PRODUTO PROVENIENTE DE AMIDO OU FÉCULA. COM TEXTURA CROCANTE. SABOR TRADICIONAL. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 100G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME NROMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PACOTE	1.000	R\$ 20,13	R\$ 20.130,00
11	CEBOLINHA - HORTALIÇA FRESCA, DISPOSTA EM MOLHOS COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA E DE COLORAÇÃO UNIFORME.	MAÇO	1.000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
12	COCO SECO - FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.200	R\$ 6,84	R\$ 8.208,00
13	COENTRO - HORTALIÇA FRESCA, DISPOSTA EM MOLHOS COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME.	MOLHO	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
14	COUVE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. MAÇO COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS.	MAÇO	1.000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
15	FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE ; COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00



	TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
16	GOIABA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	3.000	R\$ 8,07	R\$ 24.210,00
17	HORTELA - HORTALIÇA FRESCA COM FOLHA ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO APRESENTAR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOLHO	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
18	LARANJA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, ÍNTEGROS COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E SUJIDADES.	CENTO	700	R\$ 34,48	R\$ 24.136,00
19	LIMA - FRUTO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CENTO	50	R\$ 25,66	R\$ 1.283,00
20	LIMÃO - FRUTO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
21	MAMÃO - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	5.000	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
22	MANGA - FRUTO COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5.000	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00
23	MARACUJÁ- FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVEM APRESENTAR QUAISQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2.000	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00
24	MASSA PÚBA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA OU QUÍMICA, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	200	R\$ 15,04	R\$ 3.008,00
25	MILHO VERDE - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	3.500	R\$ 5,78	R\$ 20.230,00
26	QUIABO - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÃO DE	KG	1.000	R\$ 12,04	R\$ 12.040,00



	ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
27	PEPINO - PEPINO COMUM DE PRIMEIRA, FRESCO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, COM A CASCA FIRME E LIVRE DE SUJEIRAS EXTERNAS.	KG	800	R\$ 6,54	R\$ 5.232,00
28	SALSA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO COM MÍNIMO DE 200G	MAÇO	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
29	TANGERINA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVEM APRESENTAR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	5.000	R\$ 8,92	R\$ 44.600,00
PREÇO GLOBAL					R\$ 558.222,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 002/2026.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 175.553,36 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e tres reais e trinta e seis centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BANANA DA TERRA - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, ADEQUADA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES.	KG	1548	14,44	22.353,12
11	CEBOLINHA - HORTALIÇA FRESCA, DISPOSTA EM MOLHOS COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA E DE COLORAÇÃO UNIFORME.	MAÇO	834	5,85	4.878,90
12	COCO SECO - FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	970	6,84	6.634,80
13	COENTRO - HORTALIÇA FRESCA, DISPOSTA EM MOLHOS COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME.	MOLHO	830	5,08	4.216,40
16	GOIABA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2750	8,07	22.192,50
17	HORTELÃ - HORTALIÇA FRESCA COM FOLHA INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO APRESENTAR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOLHO	410	4,86	1.992,60
20	LIMÃO - FRUTO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	68	6,45	438,60
21	MAMÃO - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	4994	6,48	32.361,12
22	MANGA - FRUTO COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4540	8,07	36.637,80
25	MILHO VERDE - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	2918	5,78	16.866,04
26	QUIABO - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	334	12,04	4.021,36
27	PEPINO - PEPINO COMUM DE PRIMEIRA, FRESCO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, COM A CASCA FIRME E LIVRE DE SUJEIRAS EXTERNAS.	KG	668	6,54	4.368,72



28	SALSA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO COM MÍNIMO DE 200G	MAÇO	418	5,34	2.232,12
29	TANGERINA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVEM APRESENTAR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1834	8,92	16.359,28
TOTAIS					175.553,36

6.2 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2030	3.3.90.30	1552

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do



CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 002/2026**, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2026, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Amélia Rodrigues, 16 de junho de 2026.

Aluísio
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

João Cesar Ferreira da Silva
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DOS CAMPOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mariana Borges Sales
257.835.655-47

Nome: Albani dos S. Costa